

(MINUTA)

TERMO DE COMPROMISSO Nº. ___ / 2021

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2021 DMEL

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG E OS CLASSIFICADOS AO RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO, CONFORME RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DMEL – LEI 4.267/2021 SUBSÍDIO PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 73.357.489/0001/56, com sede na rua São João, 290, bairro Centro, Lagoa Santa/MG, 33.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o número 371.628.106-91, e CI número M-1.083.665 SSP/MG e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do ordenador de despesas conforme Decreto Municipal nº 4.224/2021 Patrícia Sibely D’Avelar, inscrito no CPF sob numero XXX.XXX.XXX-XX, e CI número XXXXX, denominado **COMPROMITENTE**, e os beneficiários dos recursos; doravante denominado (a) **COMPROMISSÁRIO**, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EM PARCELA ÚNICA**, conforme o edital de Chamada Pública 01/2021 – DMEL – Lei Municipal nº 4.627/2021 edital para associações/entidade esportivas e de lazer requerimento de subsídio, com fundamento no Decreto Municipal nº 4.312 de 24 de junho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de subsídio ao **COMPROMISSÁRIO** destinado ao pagamento de despesas referentes à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer sem fins lucrativos, que comprovadamente tiveram suas atividades interrompidas e ou prejudicadas em decorrência a Pandemia da COVID-19, conforme requerimento por meio do edital de Chamada Pública 01/2021 – DMEL, cujo deferimento consta publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Compromisso vigorará da data de sua assinatura até XX de XXX de 2021.

3. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. O monitoramento da execução e da prestação de contas da contrapartida será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros designados na Portaria 1.210 de 25 de junho de 2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1. O(A) **COMPROMITENTE** se obriga a:

4.2. Repassar ao **COMPROMISSÁRIO** o recurso de que se trata esse termo, referentes ao subsídio para pagamento de despesas referentes à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer.

4.3. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4.4. Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao subsídio mensal recebido, conforme preconiza a Lei nº 13.709/19, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

4.5. Fazer cumprir o presente Termo de Compromisso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COMPROMISSÁRIO(A):

5.1. O(A) **COMPROMISSÁRIO(a)** se obriga a:

5.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos, bem como informar sobre eventualidades que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução.

5.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

5.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização da aplicação dos recursos e da execução da contrapartida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

5.1.4. Manter a Diretoria Municipal de Esporte e Lazer informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, bem como atender às solicitações de informações, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

de Bem Estar Social e a associação/entidade esportiva e de lazer beneficiária, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

7.2. O pagamento do subsídio será realizado exclusivamente em conta bancária, de acordo com o que segue:

a) de titularidade da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer.

8. DAS DESPESAS

8.1. Poderão ser custeadas somente as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção.

8.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo de Compromisso, o(a) responsável pela Associação/Entidade Esportiva e de Lazer deverá seguir os seguintes passos: formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, elaborar as justificativas devidas e encaminhá-la para o e-mail auxilioesporte@lagoasanta.mg.gov.br.

8.3. O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros ou outras destinações que não estiverem diretamente ligadas e forem imprescindíveis à manutenção e custeio das associações/entidades esportivas e de lazer.

8.4. Os custos relativos à manutenção poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome da associação/entidade.

8.5. Todas as despesas deverão ser realizadas mediante transferência bancária, mediante cheques, boletos bancários, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.

8.6. É vedado o saque dos valores recebidos para pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro), bem como o pagamento via cartão de crédito, o que acarretará a devolução dos recursos pagos em desconformidade.

9. DA CONTRAPARTIDA:

9.1. O(A) **COMPROMISSÁRIO(a)** se obriga a garantir a contrapartida mencionada no subitem 8.3 do Edital, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, seção do espaço físico por 240 (duzentos e quarenta) horas após o fim de calamidade, e ou ofertar 15% das vagas das oficinas/escolinhas de esporte para crianças e adolescente em situação de

vulnerabilidade social, encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. A contrapartida deverá ser executada no município de Lagoa Santa/MG após liberação de atividades esportivas via Decreto Municipal, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, e de forma economicamente mensurável.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção e custeio do espaço esportivo e de lazer beneficiário, devendo ser apresentada conforme Anexo III – Prestação Simplificada de Contas do Edital, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, na Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

10.2. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades realizadas, conforme dispõe o item 10.3 do Edital – Documentos Comprobatórios de Despesas.

10.3. Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 17 de abril de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção das Associações/Entidades :

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		Comprovantes a serem apresentados na Prestação de Contas	
a)	Aluguel.	Contrato de locação do espaço de funcionamento da Associação/Entidade com firma reconhecida.	Comprovante de pagamento - recibo ou comprovante de depósito bancário em nome da Associação/Entidade ou do seu representante legal.
b)	Consumo de água e energia elétrica.	Fatura da CEMIG e da COPASA em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	

c)	Telefone Fixo, Celular e Internet.	Fatura de operadora de telefonia em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
d)	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades esportivas e de lazer.	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento em nome do espaço e referente ao endereço da Associação/Entidade.	
e)	Pagamento de serviços necessários à manutenção do objeto esportivo e lazer, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares.	Nota fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	
f)	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	
g)	Outras despesas relativas à manutenção do espaço esportivo e de lazer.	Nota Fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	Contrato em nome da Associação/Entidade com firma reconhecida.

10.4. No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com o objeto social ou as atividades primárias e secundárias descritas no ato constitutivo ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, respectivamente.

10.5. Para fins de prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentado um relatório prestando todas as informações solicitadas no ANEXO III – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS do Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público, plenamente justificado pela autoridade competente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Plano de Trabalho anexo a este Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

13.2. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.3. A concessão do benefício financeiro para as associações/entidades configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

13.4. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social prestará informações e orientações através do e-mail auxilioesporte@lagoasanta.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (31) 3688-1474.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Compromisso, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Lagoa Santa – MG.

Lagoa Santa, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ORDENADOR DE DESPESASB – CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº
4.224/2021
PATRICIA SIBELY D'AVELAR

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIOS(AS)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

PLANOS DE TRABALHO E CONTRAPARTIDAS

Nome do Espaço: EXPLORATÓRIO LEONARDO DA VINCI (em compartilhamento de residência)	
Nome do Responsável:	
Categoria solicitada do Benefício:	
Tipo de Gasto	Valor total estimado por mês (R\$)
VALOR TOTAL	
Descrição de despesas:	
VALOR TOTAL (ESTIMADO):	
CONTRAPARTIDA	
<p>() Seção do espaço físico, por 240 (duzentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses a partir do fim do estado de calamidade pública, decorrente a pandemia (COVID-19) e/ou;</p> <p>() Disponibilizar 15% do total de vagas ofertadas nas oficinas/escolinhas de esportes, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social.</p>	